



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais - CEP: 35.400-000
(31)3559-2112 - gabinete.op@ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a aprovação das Normas para Realização de Estágio Supervisionado dos Cursos Técnicos do IFMG - *Campus* Ouro Preto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17, e 18.

RESOLVE:

Art. 1. O estágio deverá ser realizado de acordo com as normas previstas neste documento, na Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 2. O estágio supervisionado dos cursos técnicos do IFMG - Ouro Preto é ato educativo desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando a educação profissional de nível médio na instituição.

Art. 3. O estágio supervisionado dos cursos técnicos do campus Ouro Preto terá duração mínima estabelecida pelo projeto pedagógico do curso.

Art. 4. Os projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pelos alunos, selecionados através de editais internos do IFMG, poderão ser equiparados ao estágio, desde que validados pela coordenação do curso.

Art. 5. Para realização do estágio supervisionado é necessário possuir idade mínima de 16 anos e estar matriculado em curso compatível com o estágio, no IFMG - Campus Ouro Preto.

Art. 6. O estágio supervisionado só poderá ser iniciado após cumprido pelo aluno o primeiro semestre letivo do curso técnico no qual está matriculado e deverá ser concluído dentro do período de integralização do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais - CEP: 35.400-000
(31)3559-2112 - gabinete.opa@ifmg.edu.br

Art. 7. Para a formalização do estágio supervisionado, o aluno deverá apresentar à Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DREC) os seguintes documentos, devidamente assinados:

- I. Termo de Convênio (2 vias);
- II. Termo de Compromisso de Estágio (3 vias);
- III. Plano de Atividades (3 vias).

Parágrafo único: Caso a empresa possua convênio em vigor devidamente firmado com o Campus Ouro Preto, não será necessário o documento do Inciso I.

Art. 8. Os documentos deverão ser entregues à DREC, devidamente assinados pelas autoridades competentes, antes do início do estágio. Se o estágio for iniciado pelos discentes sem que o processo tenha tramitado em sua integralidade, as horas que forem realizadas até a regularização da documentação não terão validade como carga horária do estágio.

Art. 9. O estágio supervisionado será validado pela escola, para registro em histórico escolar, desde que o aluno atenda aos requisitos seguintes:

- I. Ter cumprido carga horária mínima do estágio prevista no projeto pedagógico do curso;
- II. Entregar relatório de atividades no prazo **máximo de três meses** após conclusão do estágio;
- III. Ter relatório de estágio aprovado pela coordenação do curso.

Parágrafo único: no que concerne ao Inciso II, casos excepcionais poderão ser analisados pela Diretoria de Relações Empresariais, mediante justificativa de entrega fora do prazo.

TÍTULO II - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10. No caso de **estágio obrigatório**, que atinge estudantes que se formaram até o ano de 2004, os alunos que comprovarem experiência profissional em áreas correlatas do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais - Cx-P: 35.400-000
(31)3559-2112 - gabinete.opz@ifmg.edu.br

curso poderão requerer o aproveitamento dessa experiência para fins de estágio, conforme Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, art. 41 (com a redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008) e resolução CNE/CEB Nº 01 de 21 de janeiro de 2004. Para concessão e registro deste aproveitamento, é necessário apresentar à Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias os seguintes documentos:

- I. Requerimento preenchido em formulário próprio;
- II. Fotocópia **autenticada** da carteira profissional das folhas que contenham foto, identificação civil e o registro do contrato de trabalho ou declaração da empresa com o período do contrato de trabalho e a descrição do cargo, devidamente assinada e carimbada. A carga horária exigida deverá estar de acordo com a carga horária mínima de estágio exigida no Projeto Pedagógico do curso.

Parágrafo único. Nos casos em que o cargo mencionado em carteira profissional inspirar dúvidas, o aluno deverá comprovar as atividades desenvolvidas por meio de declaração fornecida pela empresa, a critério da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias.

Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, 15 de fevereiro.

Arthur Versiani Machado
Presidente do Conselho Acadêmico do Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ouro Preto